



Ofício nº 269/2025

Vanini, 12 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
12 DEZ 2025	
Protocolo Nº	1417
Responsável	AS

PROJETO DE LEI N. 058/2025 – “AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO.

Justificativa:

Cabe-nos nesta oportunidade encaminhar este Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de parceria com o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO**, para o repasse de subvenção, destinada ao ressarcimento de despesas relacionadas a alimentação dos policiais militares lotados no município de Vanini.

A situação relativa à Segurança Pública no município de Vanini, assim como em qualquer outra localidade, demanda preocupações de todos, especialmente dos agentes públicos que, direta ou indiretamente, possuem responsabilidade sobre o tema.

A criminalidade avança, e numa situação inversa, as estruturas de segurança carecem de meios materiais básicos para o cumprimento de suas atribuições e, os disponíveis, apresentam desgastes provenientes do uso, diminuindo-lhes a capacidade operacional.

Dessa forma, a Administração Municipal, como sempre tem feito, propõe-se a auxiliar financeiramente com auxílio alimentação para os policiais lotados no Município, de maneira que possam melhor cumprir suas atribuições constitucionais.

Cabe, ainda salientar que o Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, será o gestor e responsável pelos valores repassados, empenho e aplicação correta dos valores, execução do objeto, conforme constante no Plano de Trabalho.

A parceria entre o Município e o CONSEPRO demonstra um esforço conjunto e coordenado entre diferentes esferas de atuação. Esta parceria interinstitucional é fundamental para maximizar os recursos disponíveis e garantir que a segurança pública seja tratada como uma prioridade comum.





Pelas razões expostas, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e deliberação dos nobres Vereadores, certos de que contará com o apoio necessário para sua aprovação.

Marlice Rosani Kaffer
Prefeita Municipal em Exercício

Exmo. Sr.

Rafael Garbin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 058/2025

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO**, sediado no município de Vanini, objetivando o repasse de valores destinados as atividades da referida entidade, na forma desta lei.

Art. 2º. Os recursos repassados na forma do art. 1º, destinam-se a manutenção de serviços de segurança pública, com ressarcimento de despesas relacionadas a alimentação dos policiais militares lotados no município de Vanini, aprovados no plano de trabalho.

Art. 3º. Conforme Plano de Trabalho apresentado, os recursos repassados serão no valor de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), para as atividades descritas no artigo anterior, cujo desembolso será efetuado nos termos previstos no cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS,
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLICE ROSANI KAFFER
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO





MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº .../2025

O MUNICÍPIO DE VANINI, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 92.406.206/0001-34, com sede administrativa na Rua Governador Ildo Meneghetti, n. 297, Centro, na cidade de Vanini – RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ereneu José Bogoni**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade, regularmente investido no cargo, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 00.131.903/0001-01, situada a Rua Governador Meneghetti, nº 245, sala 03, Centro, Vanini – RS, CEP 99.290-000, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Dueren Fabiani, brasileiro, portador do RG nº 1104113749, inscrito no CPF sob o nº 034.043.980-76, residente e domiciliado na nesse Município, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse de recursos financeiros para manutenção de serviços de segurança pública, com ressarcimento de despesas relacionadas a alimentação dos policiais militares lotados no município de Vanini, conforme Lei Municipal nº

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. O Município repassará a OSC o valor de R\$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:





3.1.1 – Aplicação de recursos da própria entidade na manutenção dos serviços dos policiais militares lotados em Vanini, garantindo maior segurança à comunidade.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao Município:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o Município poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

III - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, sendo que em caso de não indicação, o responsável será o presidente da entidade.

IV - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

V - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;





VI - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

VII - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

VIII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

IX – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

X – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XIII – apresentar ao final da vigência do Termo de Fomento a prestação de contas dos valores recebidos, como condição de recebimento de novos recursos públicos, ficando o novo repasse condicionado à aprovação das contas do mês anterior.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos ao Município, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;





II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços e ou mediante cheque.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada da seguinte forma:

a) Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

6.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

6.3. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

6.4. Original ou cópias reprográficas dos comprovantes das despesas;





6.5. Extrato bancário de conta e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

6.6. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

6.7. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 01/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município, em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.





9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. O Município emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pelo Município e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, o Município tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento, quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo do Município.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Casca – RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vanini – RS, dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE VANINI
Prefeito Municipal

DUEREN FABIANI
Presidente da Entidade

Testemunhas: _____



PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: CONSELHO COMUNITÁRIO PRO SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO		C.N.P.J: 00.131.903/0001-01
Endereço: Rua Governador Meneghetti, 245, Sala 03		
Município: Vanini		U.F. RS
Conta Bancária: 50687-7	Banco: 748	Agência: 0226
Data de constituição da OSC: 25/10/2005		
Nome do Responsável: Dueren Fabiani		C.P.F. 034.043.980-76
Cargo: Presidente		
Endereço: Rua Governador Meneghetti, 266, AP 202 Vanini - RS		

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Conjugação de esforços para auxiliar a garantia da sustentabilidade de atuação e permanência do efetivo policial no Município de Vanini.
Período de Execução: 01/12/2025 a 30/11/2026
Objetivo geral: Reforçar e ampliar as ações de segurança pública no município.
Público alvo: População de Vanini
Objeto da parceria: Objeto da parceria: Medidas para minimizar o déficit da segurança pública.
Identificação do objeto: Manutenção dos serviços de segurança pública, mediante o pagamento de vale-alimentação aos policiais lotados e residentes no Município de Vanini, nos limites da Lei Municipal.
Impacto social esperado: Promover a defesa da ordem e segurança da

DF

comunidade local.
Justificativa da proposição: O Conselho Pró-Segurança Pública de Vanini (CONSEPRO) é uma entidade sem fins lucrativos e não dispõe de recursos financeiros próprios para desenvolver suas ações na área da segurança pública como atendimento a ocorrências, apoio em acidentes, manutenção da ordem pública, acompanhamento de eventos, realização de atividades educativas, orientação de trânsito, entre outras. Para garantir um nível adequado de segurança e a continuidade dos serviços prestados pelos órgãos responsáveis, faz-se necessário o repasse de recursos destinados ao fornecimento de vale-alimentação aos policiais militares lotados e atuantes no Município de Vanini. Tal medida contribui para manter o efetivo em condições adequadas de trabalho, assegurando o mínimo indispensável de policiamento e a prestação eficiente dos serviços de segurança à comunidade.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
MELHOR PROMOVER A DEFESA DA ORDEM E SEGURANÇA DA COMUNIDADE LOCAL	01	Manutenção de serviços de segurança pública, ressarcimento de despesas relacionadas a alimentação.	01	01	12/2025	11/2026

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	RESSARCIMENTO DE DESPESAS RELACIONADAS A ALIMENTAÇÃO.	1	Ressarcimento de despesas relacionadas à alimentação.

DF

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal R\$	Valor anual	
01	Ressarcimento de despesas relacionadas a alimentação	1.837,50	22.050,00	
Total geral		1.837,50	22.050,00	

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	
	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	
	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
01	R\$ 22.050,00	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50
		7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
		1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50	1.837,50

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

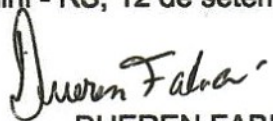
No prazo de até 180 dias após a efetiva liberação dos recursos e como condição para liberação das parcelas seguintes.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 15 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

DF

Vanini - RS, 12 de setembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dueren Fabiani', written in a cursive style.

DUEREN FABIANI

Presidente CONSEPRO

CPF 034.043.980-76

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que o CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE VANINI, CNPJ 00.131.903/0001-01 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto

durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato 14 de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Vanini - RS, 12 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
DUEREN FABIANI
Data: 28/11/2025 09:41:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DUEREN FABIANI
Presidente CONSEPRO
CPF 034.043.980-76

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.131.903/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/1994
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEPRO				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO R GOV MENEGHETTI		NÚMERO 245	COMPLEMENTO SALA 3	
CEP 99.290-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VANINI		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO VANINI.CONSEPRO@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 8131-2009		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2025 às 09:33:58 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA
CNPJ: 00.131.903/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:35 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **D502.CA3B.6239.1F5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 00.131.903/

Certificamos que, aos **09 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/2/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 38616579
Autenticação: 49032448





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.131.903/0001-01
Certidão nº: 76199908/2025
Expedição: 09/12/2025, às 09:38:52
Validade: 07/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.131.903/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.131.903/0001-01**Razão****Social:** CONSELHO COMUNITARIO PRO SEGURANCA PUBLICA**Endereço:** RUA GOV MENEGHETTI 245 SALA 3 / CENTRO / VANINI / RS / 99290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2025 a 29/12/2025**Certificação Número:** 2025113000320007929501

Informação obtida em 09/12/2025 09:38:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vanini
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 429/2025

VÁLIDA ATÉ O DIA 09/02/2026

CÓDIGO DE CONTROLE: 6d8fce7c90

CPF/CNPJ	00.131.903/0001-01
CONTRIBUINTE	CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA -
ENDEREÇO	RUA DUQUE DE CAXIAS
NÚMERO	
BAIRRO	CENTRO
COMPLEMENTO	
CIDADE/UF	VANINI - RS
CEP	99290000

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.pmvanini.com.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2018

Emitida em: 09/12/2025 09:39:55

Válida até: 09/02/2026

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PRÁTICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5018518670

17 ORGANIZACIÓ

A

LOCUS

PONTAIGRE, RS

5018518670

RIO GRANDE DO SUL

[illegible]

I<BRA064545313<674<<<<<<<<<<<
9704286M3506042BRA<<<<<<<<<<<2
DUEREN<<FABIANI<<<<<<<<<<<<<<



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

ATA 01/2025

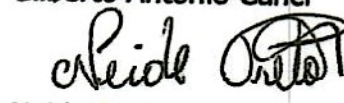


Aos trinta de maio de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, e em segunda chamada dezoito horas e trinta minutos, reuniu-se junto ao Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua Governador Meneguetti sob o nº 265, Centro de Vanini, os membros e associados do CONSELHO COMUNITARIO PRO-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO, entidade inscrita no CNPJ 00.131.903/0001-01 a fim de deliberar sobre os assuntos do edital convocatório datado de 26/05/2025. O atual Vice-presidente da entidade, Sr. Jones Antonio Garbin, deu as boas-vindas a todos os presentes e de imediato informou que o assunto principal da pauta da reunião é a eleição de nova diretoria. Explanou que o atual Presidente, Rafael Garbin comunicou renúncia do cargo, conforme ofício datado de 15/05/2025, bem como, relatou que por motivos particulares e de foro íntimo, não mantém interesse de assumir o cargo vacante, inclusive, manifestou o desejo de afastar-se da diretoria, com sua renúncia do cargo. Dessa forma, é necessário a formação de uma nova diretoria, que possa assumir, até o fim da vigência do mandato, que se encerra em 2025. Como não houve inscrição de chapas, após discussão, foram sugeridos os nomes a seguir relacionados para compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, os quais foram eleitos e empossados por aclamação unânime dos presentes. Assim ficou constituído: Presidente DUEREN FABIANI, vice-presidente GILBERTO ANTONIO CANCI, 1º Tesoureiro GIANLUCA TIBOLA MIRANDA, 2º tesoureiro NEIDE PRETO, 1º Secretário FERNANDA ROCETO BALBINOT, 2º secretário FLAVIO GABRIEL DA SILVA, Conselho fiscal: constituída de 3 membros sendo eles GABRIEL TASCA, ALMIR JOSE FORNARI e SALETE ORO a qual foi colocada em votação e aprovada por Unanimidade. Posteriormente o novo presidente tomou posse. Usando da palavra, agradeceu a confiança de todos e prometeu dedicação no cargo ora confiado. Nada mais havendo, o presidente deu por encerrada a reunião. Assim, nada mais havendo a constar, encerro a presente Ata que será assinada por mim, Fernanda Roceto Balbinot e pelos demais presentes.

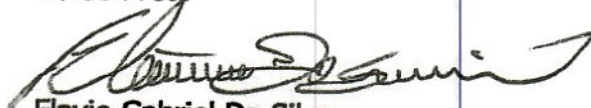

Dueren Fabiani


Gilberto Antonio Canci


Gianluca Tibola Miranda


Neide Preto


Fernanda Roceto Balbinot


Flavio Gabriel Da Silva


Gabriel Tasca


Almir Jose Fornari


Salete Oro











Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vanini - Prefeitura Municipal
Relatório de Saldo da Verba

Saldo no dia: 09/12/2025 Órgão: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Projeto/Atividade: 2006 - Segurança Pública
Código: Reduz. Nome

Emissão: 09/12/2025
Página: 1
Exercício 2025

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO					
03001.15.181.0039.2006	Segurança Pública	Orgão	Total	Empenhado	Saldo
03.2006.33503900000000:1500	35 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.378,00	91.087,32	87.563,92	3.523,40
03.2006.33504300000000:1500	36 SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.378,00	91.087,32	87.563,92	3.523,40
03.2006.33903000000000:1500	37 MATERIAL DE CONSUMO	128,00	128,00	0,00	128,00
03.2006.33903000000000:2500	705 MATERIAL DE CONSUMO	250,00	22.829,32	22.829,32	0,00
03.2006.33803600000000:1500	38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	8.100,00	8.100,00	0,00
03.2006.33903900000000:1500	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0,00	37.130,00	37.130,00	0,00
03.2006.44906100000000:1500	40 OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00	500,00	0,00	500,00
03.2006.44906200000000:1500	41 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.500,00	20.400,00	19.504,60	895,40
		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total Geral		31.378,00	91.087,32	87.563,92	3.523,40

TERMO DE ABERTURA

1
178

ESTE LIVRO CONTENDO CEM FOLHAS
NUMERADAS DE 1(CUM) A 100(CEM) E FU-
BEICADAS COM A RÚBRICA SER-
VIRÁ PARA REGISTRAR AS ATAS POR OCASIÃO
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS E REUNIÕES DA
DIRETORIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO
SEGURANÇA PÚBLICA DE JANINI IES (CONCE-
PRO). JANINI 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ATA Nº 01/2017

Das onze dias do mês de dezembro de
dois mil e dezete, às 19.30min, reuni-
ram-se os associados e interessados em
se associar do Conselho Comunitário
Pro. Segurança Pública Concepro - CUPS
oc. 131.903/0001-01, junto à Câmara de
 Vereadores, no prédio da Prefeitura mu-
nicipal de Janini IES, sito à Rua Gover-
nador. Menghinetti, nº 297, Bairro Centro,
Janini IES, em Assembleia Geral Extraor-
dinária. O Sr. Renan Balbinot, como inte-
ressado em registrar a entidade, deu per-
missão a reunião e falou sobre a situa-
ção do Concepro que encontrava-se in-
til e inócuo anos e que por causa da
inútil da segurança pública atual re-
mã restitua. Foi informado que todos os
livros da associação (livro de ata, livro de
registro de associados, livro caixa e outros
assim como o estatuto original) fo-
restituído, que não sabe o que aconteceu.

com para a assembleia para abrir ho-
nos. livros o que ocorreu, por este motivo
esta ata e demais atos da associação
passaram a ser livros novos. Neste mo-
mento foi constatada a presença de que-
rums, tabel e necessaries deu início a
reunião conforme determina o Estatuto
da Entidade: a) Apresentação de contas relativas
que a Associação possui nesta data. Um
rolado de caixa, apurado em caixa zero.
Neste parte da Sindi agência 0226, conta
50.627 de R\$ 509,28 (Quinhentos e nove sac-
as e vinte e oito centavos) e que não pos-
sui contas pendentes a pagar, que é de
contribuintes. Foi colocado em aprovação
e lido e foi aprovado por todos os pre-
sentes, b) aprovação do novo estatuto;
for lido e colocado em votação o no-
vo estatuto que por unanimidade
foi aprovado por todos os associados
presentes, ficando assim adotado os
nºs 10.406/2002 e 11.127/2005.

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO COMUNITA-
RIO PIO-SERVIÇA PÚBLICA-CONSEPRE-
CNPJ 00.131.903/0001-01. TANINI/25.

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E
DURAÇÃO.

Fica elevada a Associação denomina-
do Conselho Comunitário Pio-Serviça
em Pública-Comunidade, neste estatuto de
significa simples mente, como Conselho
fundado em 15 de julho de 1994, inscri-
to no CNPJ nº 00.131.903/0001-01, que cons-

litui-se em uma pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de interesse público, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promotor, recreativo e educacional, sem caráter político ou partidário, com o intuito de atender a todas que a ela se dignarem, independente de cor, raça, nacionalidade, sexo, idade, condição social, religiosa.

A Associação tem como finalidade colaborar com a Secretaria de Segurança Pública de estado do Rio Grande do Sul e os demais órgãos de sistema de segurança pública do estado, articulando parcerias com os diversos níveis de poder - municipal, estadual e federal, na busca de alternativas, recursos financeiros e soluções, podendo representar a vontade da comunidade local para o encaminhamento dos problemas da área, e benefício da ordem pública, da harmonia da segurança e da paz social da comunidade. A Associação irá integrar a comunidade e o poder público, buscando o desempenho mais eficiente, autossustentável do poder de segurança.

A sede para a sede Rua Garibaldi, nº 245, sala 3, Bairro Centro, Fátima / RS, Cep: 99290-000.

O tempo de duração da Associação não é determinado.

ARTIGO 2º - São Propositos da Associação

No desenvolvimento de suas atividades a Associação assume os princípios de legalidade (impessoal), dignidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência, com as seguintes prerogativas:

- a) Promover a participação da população na comunidade, conforme legislação vigente;
- b) Atuar como elemento de auxílio e acompanhamento da administração da segurança;
- c) Promover os projetos da entidade, mediante o recebimento de contribuições pessoais e outros recursos, bem como, administrar e aplicar os recursos repassados pelo poder público, Federal, Estadual ou Municipal, doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Coordenar as comunicações e recuperações normais de todo o sistema de segurança e equipamentos para a mesma;
- e) Prestar serviços necessários a população;
- f) Promover o aperfeiçoamento da formação sociocultural, educacional e desportiva dos seus integrantes;
- g) Estimular a transformação da segurança em ambientes de integração e desenvolvimento comunitário;
- h) Reivindicar o nome dos associados, perante terceiros, e cumprimento às

deliberações das Assembleias Gerais, conta-se os objetivos da entidade;

1) Representar os interesses dos associados perante as autoridades constituídas, baxando entre outras questões a melhoria das condições de segurança;

2) Manter intercâmbio com entidades;

3) Representar os interesses dos associados perante a Reconheção.

ARTIGO 3º DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a evitar a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitos ou ilícitos, de qualquer forma, e descurência da participação nos processos decisórios e seus resultados serão integralmente aplicados em benefício nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída por seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento dos atos do Diretor Executivo e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá a primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos associados e dia e

A nota a nota e a segunda com
 uma 30 (trinta) minutos após a primeira
 e a terceira a terceira a terceira a terceira
 e a quarta a quarta a quarta a quarta a quarta
 e a quinta a quinta a quinta a quinta a quinta
 e a sexta a sexta a sexta a sexta a sexta
 e a sétima a sétima a sétima a sétima a sétima
 e a oitava a oitava a oitava a oitava a oitava
 e a nona a nona a nona a nona a nona
 e a décima a décima a décima a décima a décima

- I hope a committee of administrators
- have been given a proper encouragement
- to justify the costs.

1. Objetivo da pesquisa e local e tempo de realização

Se debe dar a cada uno de los niños que des-
pertan en la noche, un beso de bienvenida
y de despedida.

... only, as, in fact, in a part of the ...
... ..

1. The above paper is discontinued & 1
2. no

...the
... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

24- per 250, 1000 e 2500
 25- 1000 e 2500
 26- 1000 e 2500
 27- 1000 e 2500
 28- 1000 e 2500
 29- 1000 e 2500
 30- 1000 e 2500
 31- 1000 e 2500
 32- 1000 e 2500
 33- 1000 e 2500
 34- 1000 e 2500
 35- 1000 e 2500
 36- 1000 e 2500
 37- 1000 e 2500
 38- 1000 e 2500
 39- 1000 e 2500
 40- 1000 e 2500
 41- 1000 e 2500
 42- 1000 e 2500
 43- 1000 e 2500
 44- 1000 e 2500
 45- 1000 e 2500
 46- 1000 e 2500
 47- 1000 e 2500
 48- 1000 e 2500
 49- 1000 e 2500
 50- 1000 e 2500
 51- 1000 e 2500
 52- 1000 e 2500
 53- 1000 e 2500
 54- 1000 e 2500
 55- 1000 e 2500
 56- 1000 e 2500
 57- 1000 e 2500
 58- 1000 e 2500
 59- 1000 e 2500
 60- 1000 e 2500
 61- 1000 e 2500
 62- 1000 e 2500
 63- 1000 e 2500
 64- 1000 e 2500
 65- 1000 e 2500
 66- 1000 e 2500
 67- 1000 e 2500
 68- 1000 e 2500
 69- 1000 e 2500
 70- 1000 e 2500
 71- 1000 e 2500
 72- 1000 e 2500
 73- 1000 e 2500
 74- 1000 e 2500
 75- 1000 e 2500
 76- 1000 e 2500
 77- 1000 e 2500
 78- 1000 e 2500
 79- 1000 e 2500
 80- 1000 e 2500
 81- 1000 e 2500
 82- 1000 e 2500
 83- 1000 e 2500
 84- 1000 e 2500
 85- 1000 e 2500
 86- 1000 e 2500
 87- 1000 e 2500
 88- 1000 e 2500
 89- 1000 e 2500
 90- 1000 e 2500
 91- 1000 e 2500
 92- 1000 e 2500
 93- 1000 e 2500
 94- 1000 e 2500
 95- 1000 e 2500
 96- 1000 e 2500
 97- 1000 e 2500
 98- 1000 e 2500
 99- 1000 e 2500
 100- 1000 e 2500

173
com antecedência mínima de
(3) dias úteis de sua realização, em
seu endereço: local, dia, mês, ano hora da pre-
seia e segunda chamada, ordem do dia
e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo: Quando a assembleia geral for convocada pelos associa-
dos, deverá o Presidente convocá-la
no prazo de 3 (três) dias úteis, conta-
dos da data de entrega do requerimento que
deverá ser encaminhado ao Presidente
através de notificação extrajudicial. Se o
Presidente não convocar a assembleia,
aqueles que deliberarem por sua realiza-
ção, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro: Serão tomadas por
escritúrio secreto as deliberações que
envolvam eleições da diretoria e con-
sejo fiscal e o julgamento dos atos
da diretoria quanto à aplicação de pen-
sões.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas se-
guintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram
no fundação da Associação e que são re-
lacionados e folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contri-
buíram com doações e doações,

III. Associados Contribuintes: as pessoas
físicas ou jurídicas que contribuem
voluntariamente com a quota fixada pelo As-
sembleia Geral;

II. Associados Beneficiados, os q^{os} recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO.

Podendo filiar-se no clube pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição no repositório da entidade, que a secretaria da Ducleris Brasileira, na e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente lançado no livro dos associados com indicação de seu número de matrícula e categoria, à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a certidão de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com os contribuições anuais.

ARTIGO 7º - SÃOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

I. Cumprir e fazer cumprir o presente

Estaduto,

- I. Responder e cumprir as decisões do Conselho Geral;
- II. Zelar pelo bom nome da Associação;
- III. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno;
- V. Comparecer por ocasião das eleições;
- VI. Votar por ocasião das eleições;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que o Conselho Geral tome providências.

Parágrafo único. O dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS
são direitos dos associados iguais com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo de Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Desfrutar os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer ao Conselho Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 9º DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

O direito do associado de retirar-se da Associação social, quando julgar necessário, por

local de seu país, fidei-jussores
de associados, onde que nos seja im-
putado com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10. - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda do qualidade de associado não
determinada pela Diretoria Executiva
sendo admitida somente quando do ju-
ríco curso, assim reconhecida e proce-
diendo disciplinar, e que fique asse-
gurado o direito de ampla defesa, quan-
do ficar em pauta a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Degradação do Associação, de seus mem-
bros ou de seus associados;
- III. Atitudes contrárias às decisões das
assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta desidiosa, mediante a prática
de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos as-
sociados contribuintes, de três períodos
consecutivos das contribuições associa-
tivas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa
causa o associado será devidamente
notificado dos fatos a ele imputados,
abre-se de notificação extrajudicial, pe-
na que opor-se a sua defesa prévia no
prazo de 10 (dez) dias a contar do recebi-
mento da comunicação;

Parágrafo Segundo: Após o decurso do
prazo descrito no parágrafo anterior, inde-
pendentemente da apresentação de defesa,

73
a punição será decidida a pedido extraordinário da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicado a (pessoa) a q. pena de exclusão, caberá recurso por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de recorrer a decisão da Diretoria Executiva, sob o pretexto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que ilheio for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá, se admitido mediante o pagamento de seu débito junto à Associação de Associação.

ARTIGO 11 - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas não aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;

- II. suspensão de 30 (trinta) dias até os (um) ano;

- III. eliminação do quadro social.

ARTIGO 12. DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO.

São órgãos da Associação:

de associados.

Parágrafo Único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos de quem estiver presente no reunião a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, a caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE.

I - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos judiciários, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim de julgar necessário;

II - Conduzir e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - Conduzir e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV - Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V - Organizar relatórios contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspender ou demiti-los;

VII - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento

para a realização das reuniões, nomeando
o de deliberação e os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao 1º Secretário
reunir, dirigir e manter a ordem e a
disciplina das reuniões e a redação
dos processos e o corpo de texto de
cada um.

Artigo 16 - Compete ao 2º Secretário
reunir e dirigir as reuniões das Comissões
e das Subcomissões Gerais e das
especiais de Assuntos Administrativos,
de Relações Exteriores e de Assuntos
Particulares.

Art. 17 - É de sua competência e atribuição
do Assessor,
de Assessor e Supervisor de Todos o Trabalho
e Assessoria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário
reunir e dirigir as reuniões e as
subcomissões, assumindo a
responsabilidade de Assessoria.

Artigo 18 - Compete ao 1º Secretário
reunir e dirigir as reuniões das Comissões,
das Subcomissões e das Comissões especiais,
das Comissões especiais e das Comissões especiais
de Assuntos Administrativos, de Relações
Exteriores e de Assuntos Particulares.

Parágrafo Único - Compete ao 1º Secretário
reunir e dirigir as reuniões das Comissões,
das Subcomissões e das Comissões especiais,
das Comissões especiais e das Comissões especiais
de Assuntos Administrativos, de Relações
Exteriores e de Assuntos Particulares.

Art. 19 - É de sua competência e atribuição
do Assessor,
de Assessor e Supervisor de Todos o Trabalho
e Assessoria.

nie e de contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balanços semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens de Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em ausências e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL.

O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) membros, será eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá por objetivo, indelével, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva de Associação, com as seguintes atribuições;

I - Examinar os livros de escrituração da Associação;

II - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábil, apresentando-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação contábil das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV - Recomendar o trabalho de escrituração contábil aos externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal re-

... e a necessidade de se fazer
uma reunião de trabalho de forma
regular, mensal, bimestral, e anual
para avaliar o desempenho da comissão
e a sua atuação. A primeira reunião
deverá ser realizada no prazo de 15 dias
contados da data de instalação.

A comissão terá a função de executar
as atividades previstas no plano
de trabalho, e a de avaliar o desempenho
dos membros da comissão. A comissão
deverá ser composta por membros
representativos de cada uma das
áreas da instituição.

A comissão terá a função de executar
as atividades previstas no plano
de trabalho, e a de avaliar o desempenho
dos membros da comissão. A comissão
deverá ser composta por membros
representativos de cada uma das
áreas da instituição.

A comissão terá a função de executar
as atividades previstas no plano
de trabalho, e a de avaliar o desempenho
dos membros da comissão.

A comissão terá a função de executar
as atividades previstas no plano
de trabalho, e a de avaliar o desempenho
dos membros da comissão. A comissão
deverá ser composta por membros
representativos de cada uma das
áreas da instituição.

A comissão terá a função de executar
as atividades previstas no plano
de trabalho, e a de avaliar o desempenho
dos membros da comissão.

1. conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definido a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa por escrito à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente de apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações peciais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 50% (cinquenta por cento) dos associados em dia e com direito a voto, sendo a primeira chamada, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com apuração da maioria absoluta dos votos dos presentes, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA.

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia será dada por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta)

...com a data do protocolo, o qual
...e deliberações de Assembleia Ge-
ral.

...segundo exigido e convenido por escrito, quando se protocola
...deve ser) digito, assinado do Diretor e Con-
...do Excel e Insistente renunciante,
...qualquer membro do Conselho Executivo
......caso, qualquer dos asso-
......podem começar a Assembleia
......Subordinado, que assegure a
......que assegure a parte, por os
......membros que administrarem, e
......de e para realizar novos assen-
......preço máximo de 60 (sessenta) dias,
......de data de realização de referi-
......e de outros e com altera-
......condições, complementa-
......e modelo dos renunciantes.

Artigo 22 - DO RENÚNCIÁRIO

...do Conselho Executivo, Executivo e
...do Conselho Insistente nas deliberações re-
......tipo de remuneração de qual-
......apresentar no relatório, para, além
......de, se necessário.

Artigo 23 - DO RENÚNCIÁRIO DO CONSELHO
......mesmo que mudado
......de membros do Conselho exe-
......e de qual parte, não respondem
.........e, para
......e de qual parte, não respondem
......

Artigo 24 - DO FIM DO MÔNIO SOCIAL

......comunicado
......fim, composto de associados
......em dia com suas obriga-
......e, nos termos da lei,
......de 50 (cinquenta) por

central dos associados em dia e com di-
rito a voto, sendo a primeira cha-
mada e a segunda chamada, 30 (trinta)
minutos após a primeira, com aprova-
ção da maioria absoluta dos votos dos
presentes.

Parágrafo único - Em caso de dissolu-
ção social da associação, liquidada e
possuindo os bens remanescentes, serão
destinados para outra entidade assis-
tencial congênere com personalidade
jurídica compatível, sede e atividade pre-
ponderante nestes capital e devidamente
registrado, nos órgãos públicos competen-
tes.

ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31
de dezembro de cada ano, quando serão
elaborados as demonstrações financeiras
da entidade, de conformidade com as dis-
posições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, be-
nefícios ou vantagens a qualquer ti-
tulo, para dirigentes, associados ou non-
members, sob nenhuma forma ou pre-
texto, devendo seus rendos ser aplica-
dos exclusivamente no território na-
cional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente estatuto
não resolvidos pela Direção Execu-
tiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

de reunião da reunião, sendo lida
e aprovada, cabendo as assinaturas de
todos os presentes. 11 de dezem-
bro de 2014 no Rio de Janeiro, Paulo Mano

Jaqueline Moraes, ~~Luiz~~ (Luzia),
Luzia, ~~Luiz~~ (Luzia), ~~Luiz~~ (Luzia),
Jaqueline Batistello, Gisele da
Terra, ~~Luiz~~ (Luzia), Erenau / Bogoni,
Luzia (REN 1001), ~~Luiz~~ (Luzia),
Luzia, ~~Luiz~~ (Luzia), REN 1001, ~~Luiz~~ (Luzia),
Luzia (Luzia).

ATA Nº 01/2018

Aos nove dias do mês de fevereiro de
dois mil e oitenta e nove, às 19 horas 30 min, reuniram-se os associados do Conselho Comunitário Rio-Segurança Pública CONSEPRO - CUPJ 00.131.903/0001-01, junto a Câmara de Vereadores, no Palácio da Prefeitura Municipal de Viamão/RS, sito a Rua Gov. Meneghetti, nº 297, centro, Viamão/RS, em Assembleia Geral Extraordinária. O Sr. Israel Tasca, na qualidade de último presidente eleito da entidade, fez a abertura dos trabalhos, ressaltando que o CONSEPRO não tem nenhum registro, seja de atos ou reforma estatutária junto ao órgão competente, apenas possui o registro de fundação, em cinco de outubro de 1989. Ao mesmo tempo, fez ressaltar que desde sua constituição até o ano de 2012 não foi legalizada (~~reforma~~) nenhum livro de atas da entidade, não tendo nenhuma informação sobre os mesmos, possivelmente perdidos ou destruídos. Nesse tocante, foi eleito o novo presidente eleito, por meio da Escrutinaria Policial, comunicando a todos os presentes. O Sr. Israel Tasca, que desde cinco de junho de

[illegible]

Alex. Stikine e associado denominado
no grupo com o triplicado Alex. Stikine & Alex.
Stikine e este último designado simplis-
simamente como Alex. Stikine em 19 de
setembro de 1919 e suposto em 19 de julho

